



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de agosto de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 13/08/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7680

Número de Autenticidade: 689c94c1baffb08c4e214b0cf722b85

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 613, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Suspender o expediente na Comarca de Alto Alegre, dia 16/08/2024 (sexta-feira, a partir das 14h);

**Art. 2º** Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

**Art. 3º** Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

**Art. 4º** Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

|   |  |
|---|--|
|   | Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 13/08/2024, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.   |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2088747 e o código CRC 2E2C9705. |


**PORTARIA TJRR/PR N. 614, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013883-20.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Convalidar o afastamento do servidor **Hamilton Pires Silva**, Função Técnica Especializada, para atuar como Árbitro Chefe na modalidade de Xadrez, dos 51º Jogos Escolares de Roraima, no período 22 a 26 de de julho de 2024, sem ônus para este Tribunal.

|   |  |
|---|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 13/08/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
|---|--|



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2088701 e o código CRC 4BBF9969.

**PORTARIA TJRR/PR N. 615, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002785-38.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor **Carlos Jardel Freitas Duarte**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar da publicação da portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2089226 e o código CRC 62C7D591.

**PORTARIA TJRR/PR N. 616, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0010492-28.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Rayandria Maria Carvalho Santiago**, Assessora Jurídica, para responder pela função de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 12 a 26/8/2024, em virtude de férias do titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2089259 e o código CRC 3414DC96.

### PORTARIA TJRR/PR N. 617, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013377-20.2019.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **Vanir César Martins Nogueira**, Analista Judiciário - Direito, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 26/8/2024, para que este permaneça no exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, no Ministério Público do Estado do Amazonas, sem ônus para este Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2089232 e o código CRC 741C2E6A.

### PORTARIA TJRR/PR N. 618, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0014475-64.2024.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **Lana Leitão Martins** para usufruto no período **16 a 20/9/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 7 a 13/2/2022.

Art. 2º - Designar a Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no período de **16 a 20/9/2024**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2089024 e o código CRC A290FB76.

### PORTARIAS TJRR/PR DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0008253-80.2024.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**N. 619** - Designar a servidora **Arielly Né de Almeida**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência, para atuar no Projeto RessorciRR, sem prejuízo de suas atribuições, a contar da publicação desta portaria.

**N. 620** - Designar a servidora **Marcela Cruz Mendes**, Assessora Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica da Presidência, para atuar no Projeto RessorciRR, sem prejuízo de suas atribuições, a contar da publicação desta portaria.

**N. 621** - Designar a servidora **Victória Lucena Possebon Ribeiro**, Assessora Jurídica, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo, para atuar no Projeto RessorciRR, sem prejuízo de suas atribuições, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2090187 e o código CRC 82B4ED6D.

#### EXTRATO DE DECISÃO



**SEI: 0021472-68.2021.8.23.8000**

**Assunto: Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 49/2023 com o Município de Iracema.**

Nesse contexto, em harmonia com o Parecer SG/NUJAD n. 314/2024 e a manifestação da Secretaria-Geral, **autorizo a celebração do do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n. 49/2023** na forma da minuta apresentada no mov. [2045403](#).

**Publique-se** extrato desta Decisão.

Na sequência, à SCONV para formalização do acordo.

|   |  |
|---|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 13/08/2024, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.   |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2088972 e o código CRC 205DE2EC. |



**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0014722-45.2024.8.23.8000****Assunto: Requerimento de concessão do abono de permanência - Dr. Jaime Plá Pujades de Ávila.**

Diante disso, com base nas manifestações dos órgãos técnicos e na legislação de regência, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** para conceder abono de permanência ao Juiz de Direito Jaime Plá Pujades de Ávila, devendo a pretensão ser submetida à análise prévia da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Publique-se** extrato desta decisão.

Remetam-se os autos à CGJ.

Ao GABJA e à SGM, para as demais providências.

|   |  |
|---|--|
|   | Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 13/08/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.   |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2088858 e o código CRC AF7069F0. |

**EXTRATO DE DECISÃO****SEI: 0013827-84.2024.8.23.8000****Assunto: Abono de Permanência - Juiz de Direito - Alexandre Magno.**


Diante disso, com base nas manifestações dos órgãos técnicos e na legislação de regência, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** para conceder abono de permanência ao magistrado Alexandre Magno Magalhães Vieira, devendo a pretensão ser submetida à análise prévia da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Publique-se** extrato desta decisão.

Remetam-se os autos à CGJ.

Ao GABJA e à SGM, para as demais providências.

Após, conclua-se o feito na unidade.

|   |  |
|---|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 13/08/2024, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
|---|--|



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2087389 e o código CRC 17A1415D.

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0003725-42.2020.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de teletrabalho.**

Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima, **defiro parcialmente o pedido** de prorrogação do regime de teletrabalho da servidora Priscilla Rodrigues Marques Suarez, Técnica Judiciária, matrícula 3010600, lotada na Terceira Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, pelo período de 1 (um) ano, **a contar de 1.º/5/2024.**

**Publique-se** extrato desta decisão.

À CGT, DG1G e SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2052246 e o código CRC 40E24029.

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0004826-85.2018.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de teletrabalho.**

Diante do exposto, de acordo com a fundamentação acima, **defiro o pedido** para prorrogar o regime de teletrabalho concedido à servidora Luciana Gonçalves de Almeida, Técnica Judiciária, matrícula 3011212, lotada na Subsecretaria de Movimentação de Pessoal, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 17/4/2024.

**Publique-se** extrato desta decisão.

À CGT, à DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2081508 e o código CRC AD0BD58A.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0007834-94.2023.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de teletrabalho.**

Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima, **defiro parcialmente o pedido** para prorrogar o regime de teletrabalho concedido à servidora Raíssa Pinto Cardoso Marques, matrícula 3011551, Analista Judiciária – Serviço Social, lotada na Equipe Multiprofissional das Varas de Família, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 28/7/2024.

**Publique-se** extrato desta decisão.

À CGT, à DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2089728 e o código CRC 829E5D59.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0009878-23.2022.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de teletrabalho.**

Diante do exposto, **defiro o pedido** de prorrogação de teletrabalho do servidor Marcos Paulo Pereira de Carvalho pelo período de 1 (um) ano, a contar de 15/7/2024, nos termos da fundamentação acima.

**Publique-se** extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

À CGT, DG1G e SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos artigos 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2081438 e o código CRC 13AB34DF.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0008824-85.2023.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de teletrabalho.**

Diante do exposto, nos termos da fundamentação acima, **defiro em parte o pedido** para prorrogar o regime de teletrabalho da servidora Shyrley Ferraz Meira, Analista Judiciária - Análise de processos, matrícula f3011078, lotada no Setor de Relacionamento com o Cidadão, pelo período de 1 (um) ano, **a contar de 4/7/2024**.

**Publique-se** extrato desta decisão.

À CGT, à DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2071972 e o código CRC E8E903AE.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0010234-47.2024.8.23.8000**

**Assunto: Pedido de concessão de teletrabalho.**

Diante do exposto, amparado na Resolução TJRR/TP n. 8/2021 e na manifestação dos setores técnicos, **defiro o pedido** de dispensa do cargo de chefe do Setor de Conciliação do Juizado Especial Cível à servidora Katharine Gil Santos Klippel, Técnica Judiciária, matrícula 3011088, **a contar de 16/8/2024**.

Do mesmo modo, **defiro o pedido** para conceder o regime de teletrabalho à servidora, Katharine Gil Santos Klippel, Técnica Judiciária, matrícula 3011088, pelo período de 1 (um) ano, **a contar de 16/8/2024**.

**Publique-se** extrato desta decisão.

**Publique-se** a respectiva Portaria de dispensa, na forma sugerida pela SGP ([2020350](#)).

À CGT, DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2083172 e o código CRC B79E4A84.

**PORTARIA TJRR/PR N. 622, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Instaurar a cooperação em primeira instância na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 12/2023, que disciplinou a compensação por acumulação de funções jurisdicionais, administrativas e plantão judicial, previstas no artigo 84, X, do Código de Organização Judiciária; e

CONSIDERANDO o bojo do procedimento SEI n. 0014972-78.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar a cooperação na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista nos termos do Plano de Ação, observando o seguinte anexo:

**ANEXO ÚNICO****Plano de Ação****Designação de juízes cooperadores para atuarem em processos da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista**

|                  |  |   |   |  |
|------------------|--|---|---|--|
| <b>1. O quê</b>  | Designação de magistrados para atuação como cooperadores em unidade de 1º Grau.<br><u>Motivação:</u> Necessidade de designação de magistrados para lançamento de decisões/sentenças em 225 (Duzentos e vinte e cinco) processos da 2ª Vara da Fazenda Pública.<br><u>Fundamento:</u> <a href="#">Resolução TJRR n.º 12/2023</a> e art. 84, V. do Código de Organização Judiciária. |   |   |  |
| <b>2. Quando</b> | De 12 de agosto a 31 de outubro de 2024.   |   |   |  |
| <b>3. Motivo</b> | Diante do afastamento do Juiz Titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, faz-se necessário a indicação de Juízes Cooperadores para atuarem em conjunto com os Juízes de Direito que, atualmente, estão responsáveis pela unidade (I, art. 2º e art. 7º, ambos da Resolução TJRR n.º 12/2023).   |   |   |  |
| <b>4. Quem</b>   | 1. Anita de Lima Oliveira - Juíza Cooperadora;<br>2. Rafaelly da Silva Lampert - Juíza Cooperadora;<br>3. Thiago Russi Rodrigues - Juiz Cooperador.  |   |   |  |
| <b>5. Onde</b>   | 2ª Vara da Fazenda Pública.  |   |   |  |
| <b>6. Como</b>   | <b>Tarefa</b>  | <b>Anotação</b>   | <b>Data de Realização</b>               | <b>Magistrado Cooperado</b>  |
|                  | cooperação em sistema parcial, em que os magistrados ficarão responsáveis por proferir sentenças em processos  | A assessoria dos magistrados cooperadores irão informar a SGM sobre os atos realizados (inciso II, art. 22, da Resolução TJRR n.º 2/2023) | De 12 de agosto a 31 de outubro de 2024 | Juízes (as) designados para responder pela Segunda Vara da Fazenda Pública |

| específicos que serão atribuídos a cada um por meio do presente plano de ação. |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  | Processos  |  | Cooperadores                            |
|  | 0809125-78.2021.8.23.0010<br>0803495-41.2021.8.23.0010<br>0826395-18.2021.8.23.0010<br>0806124-85.2021.8.23.0010<br>0805465-42.2022.8.23.0010<br>0822555-63.2022.8.23.0010<br>0723274-52.2013.8.23.0010<br>0809214-67.2022.8.23.0010<br>0809294-75.2015.8.23.0010<br>0819775-53.2022.8.23.0010<br>0155055-54.2007.8.23.0010<br>0825194-25.2020.8.23.0010<br>0908585-24.2010.8.23.0010<br>0814705-89.2021.8.23.0010<br>0811405-85.2022.8.23.0010<br>0716705-35.2013.8.23.0010<br>0726544-84.2013.8.23.0010<br>0832744-66.2023.8.23.0010<br>0832745-51.2023.8.23.0010<br>0832055-22.2023.8.23.0010<br>0835934-18.2015.8.23.0010<br>0836894-71.2015.8.23.0010<br>0185434-41.2008.8.23.0010<br>0910485-08.2011.8.23.0010<br>0829364-50.2014.8.23.0010<br>0824314-09.2015.8.23.0010<br>0810524-21.2016.8.23.0010<br>0806474-15.2017.8.23.0010<br>0817505-95.2018.8.23.0010<br>0821985-82.2019.8.23.0010<br>0825935-65.2020.8.23.0010<br>0823265-49.2023.8.23.0010<br>0832774-04.2023.8.23.0010<br>0710064-65.2012.8.23.0010<br>0824164-28.2015.8.23.0010<br>0807865-92.2023.8.23.0010<br>0832534-15.2023.8.23.0010<br>0846675-39.2023.8.23.0010<br>0826375-27.2021.8.23.0010<br>0803255-18.2022.8.23.0010<br>0806615-92.2021.8.23.0010<br>0832495-86.2021.8.23.0010<br>0832054-37.2023.8.23.0010<br>0841525-77.2023.8.23.0010<br>0804944-29.2024.8.23.0010<br>0806004-37.2024.8.23.0010<br>0906314-42.2010.8.23.0010<br>0817395-28.2020.8.23.0010<br>0822705-15.2020.8.23.0010<br>0846744-71.2023.8.23.0010<br>8000375-76.2024.8.23.0010<br>0808985-39.2024.8.23.0010<br>0804474-13.2015.8.23.0010<br>0826044-16.2019.8.23.0010<br>0822594-31.2020.8.23.0010<br>0825904-11.2021.8.23.0010<br>0100964-82.2005.8.23.0010<br>0827864-46.2014.8.23.0010 |  | Juíza Substituta Anita Lima de Oliveira |

0801895-77.2024.8.23.0010  
0802624-06.2024.8.23.0010  
0802644-94.2024.8.23.0010  
0823304-46.2023.8.23.0010  
0803024-20.2024.8.23.0010  
0833364-15.2022.8.23.0010  
0823274-11.2023.8.23.0010  
0842755-57.2023.8.23.0010  
0802474-25.2024.8.23.0010  
0803474-60.2024.8.23.0010  
0824444-86.2021.8.23.0010  
0824474-24.2021.8.23.0010  
0720234-96.2012.8.23.0010  
0802365-50.2020.8.23.0010  
0826385-71.2021.8.23.0010  
0844355-16.2023.8.23.0010  
0816775-74.2024.8.23.0010  
0811424-67.2017.8.23.0010  
0810234-25.2024.8.23.0010  
0839805-17.2019.8.23.0010  
0833885-23.2023.8.23.0010  
0828824-84.2023.8.23.0010  
0844924-17.2023.8.23.0010  
0811815-17.2020.8.23.0010  
0820694-13.2020.8.23.0010  
0823314-90.2023.8.23.0010

0809278-43.2023.8.23.0010  
0818159-82.2018.8.23.0010  
0825698-94.2021.8.23.0010  
0830968-65.2022.8.23.0010  
0804359-11.2023.8.23.0010  
0838029-74.2022.8.23.0010  
0816008-70.2023.8.23.0010  
0803578-04.2014.8.23.0010  
0834579-60.2021.8.23.0010  
0828829-09.2023.8.23.0010  
0843939-48.2023.8.23.0010  
0807939-49.2023.8.23.0010  
0824378-38.2023.8.23.0010  
0835039-76.2023.8.23.0010  
0804939-07.2024.8.23.0010  
0835509-78.2021.8.23.0010  
0811309-70.2022.8.23.0010  
0817839-95.2019.8.23.0010  
0828128-53.2020.8.23.0010  
0810378-04.2021.8.23.0010  
0828819-96.2022.8.23.0010  
0813979-47.2023.8.23.0010  
0811329-03.2018.8.23.0010  
0812339-77.2021.8.23.0010  
0824528-87.2021.8.23.0010  
0831309-28.2021.8.23.0010  
0811299-26.2022.8.23.0010  
0811559-06.2022.8.23.0010  
0827069-59.2022.8.23.0010  
0843098-53.2023.8.23.0010  
0816098-59.2015.8.23.0010  
0822328-44.2020.8.23.0010  
0818078-31.2021.8.23.0010

Juíza Substituta Rafaelly da  
Silva Lampert

PRESIDÊNCIA

0824658-14.2020.8.23.0010  
0805678-48.2022.8.23.0010  
0816728-37.2023.8.23.0010  
0823319-15.2023.8.23.0010  
0831859-33.2015.8.23.0010  
0825258-40.2017.8.23.0010  
0800998-54.2021.8.23.0010  
0822518-70.2021.8.23.0010  
0812149-46.2023.8.23.0010  
0816629-38.2021.8.23.0010  
0826128-51.2018.8.23.0010  
0813719-04.2022.8.23.0010  
0839418-94.2022.8.23.0010  
0844378-59.2023.8.23.0010  
0803549-46.2017.8.23.0010  
0802898-09.2020.8.23.0010  
0806228-43.2022.8.23.0010  
0820848-31.2020.8.23.0010  
0828258-43.2020.8.23.0010  
0828728-40.2021.8.23.0010  
0828968-29.2021.8.23.0010  
0817888-34.2022.8.23.0010  
0827928-51.2017.8.23.0010  
0818619-64.2021.8.23.0010  
0820918-77.2022.8.23.0010  
0822138-13.2022.8.23.0010  
0836368-60.2022.8.23.0010  
0802618-96.2024.8.23.0010  
0840658-84.2023.8.23.0010  
0816059-18.2022.8.23.0010  
0835099-83.2022.8.23.0010  
0819289-34.2023.8.23.0010  
0823288-92.2023.8.23.0010  
0840738-48.2023.8.23.0010

0817677-32.2021.8.23.0010  
0816496-25.2023.8.23.0010  
0834757-38.2023.8.23.0010  
0823806-19.2022.8.23.0010  
0805196-03.2022.8.23.0010  
0801417-26.2022.8.23.0047  
0805356-62.2021.8.23.0010  
0827787-56.2022.8.23.0010  
0814046-90.2015.8.23.0010  
0801556-60.2020.8.23.0010  
0817606-64.2020.8.23.0010  
0827967-43.2020.8.23.0010  
0803787-89.2022.8.23.0010  
0832186-31.2022.8.23.0010  
0805667-48.2024.8.23.0010  
0816167-81.2021.8.23.0010  
0816237-64.2022.8.23.0010  
0802787-83.2024.8.23.0010  
0906407-73.2008.8.23.0010  
0811537-45.2022.8.23.0010  
0815897-23.2022.8.23.0010  
0823936-72.2023.8.23.0010  
0809506-52.2022.8.23.0010  
0720887-98.2012.8.23.0010  
0723946-94.2012.8.23.0010  
0807937-94.2014.8.23.0010

Juiz Substituto Thiago  
Russi Rodrigues

0804597-74.2016.8.23.0010  
0819486-96.2017.8.23.0010  
0823477-41.2021.8.23.0010  
0823286-25.2023.8.23.0010  
0832527-23.2023.8.23.0010  
0846677-09.2023.8.23.0010  
0809187-89.2019.8.23.0010  
0812437-96.2020.8.23.0010  
0154716-95.2007.8.23.0010  
0825906-88.2015.8.23.0010  
0835656-17.2015.8.23.0010  
0833886-08.2023.8.23.0010  
0818007-63.2020.8.23.0010  
0827216-56.2020.8.23.0010  
0823287-10.2023.8.23.0010  
0096297-87.2004.8.23.0010  
0723166-57.2012.8.23.0010  
0821466-39.2021.8.23.0010  
0836627-21.2023.8.23.0010  
0810136-40.2024.8.23.0010  
0910157-15.2010.8.23.0010  
0806206-14.2024.8.23.0010  
0828156-21.2020.8.23.0010  
0802407-65.2021.8.23.0010  
0827066-70.2023.8.23.0010  
0810436-80.2016.8.23.0010  
0813507-85.2019.8.23.0010  
0718756-19.2013.8.23.0010  
0809196-22.2017.8.23.0010  
0813297-68.2018.8.23.0010  
0829087-24.2020.8.23.0010  
0822927-12.2022.8.23.0010  
0824297-26.2022.8.23.0010  
0837797-62.2022.8.23.0010  
0830996-04.2020.8.23.0010  
0834157-17.2023.8.23.0010  
0916687-69.2009.8.23.0010  
0819456-27.2018.8.23.0010  
0838607-42.2019.8.23.0010  
0823266-34.2023.8.23.0010  
0725047-35.2013.8.23.0010  
0835527-70.2019.8.23.0010  
0804497-80.2020.8.23.0010  
0828386-63.2020.8.23.0010  
0806987-70.2023.8.23.0010  
0810787-09.2023.8.23.0010  
0823307-98.2023.8.23.0010  
0845987-77.2023.8.23.0010

Art. 2º- **Designar a residente Ana Carolina Lima Guivara**, lotada no 1.º Juizado de Violência Doméstica, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar na força-tarefa da 2.ª Vara da Fazenda Pública, **no período de 12/8/2024 a 31/10/2024.**

Art. 3º- **Designar a residente Ellijane Filgueira Bezerra**, lotada no Gabinete da 1.ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar na força-tarefa da 2.ª Vara da Fazenda Pública, **no período de 12/8/2024 a 31/10/2024.**

Art. 4º- **Designar a servidora Letícia Sant'Ana Bezerra**, lotada na Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na força-tarefa da 2.ª Vara da Fazenda Pública, **no período de 12/8/2024 a 31/10/2024.**

Art. 5º- **Designar o servidor Moisés Natan de Almeida Costa**, lotado na Presidência, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na força-tarefa da 2.ª Vara da Fazenda Pública, **no período de 12/8/2024 a 31/10/2024.**



Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 13/08/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2089409 e o código CRC 6E7EE5F3.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 13/08/2024

**PORTARIA N. 258, 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013825-17.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no período de **10 a 14/08/2024**, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 259, 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0012411-81.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento, sem ônus para este Tribunal, do Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis e Coordenador do NATJUS, no período de **12 a 15/08/2024**, para ministrar o curso “Premissas básicas para a apreciação técnica de liminares na jurisdição da saúde”, a ser realizado na Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM, em São Luís/MA.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Primeira Titularidade de Comarca de Rorainópolis, no período de **12 a 15/08/2024**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 260, 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0014475-64.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **16 a 20/09/2024**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 261, 13 DE AGOSTO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013735-09.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, para participar do Seminário Comemorativo dos 5 anos do Pacto Nacional pela Primeira Infância: Avanços e Desafios, na cidade de Brasília - DF, no período de **28 a 31/08/2024**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente do dia 13/08/2024

**PORTARIA/CGJ Nº 060, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0014535-37.2024.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a escala dos Juízes que atuam no Núcleo de plantão Judicial e Audiências de Custódia, fazendo constar a modificação abaixo.

Vara de Crimes contra Vulneráveis 29 de agosto de 2024

Vara de Entorpecentes 26 de setembro de 2024

**Art. 2º** Informe-se o Núcleo de Custódia, a Subsecretaria de Central de Serviços e a Secretaria de Gestão de Magistrados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**DECISÃO****Procedimento Administrativo nº 00XXXXXX-30.202X.8.23.8000****Assunto:** Conduta de Servidor

Trata-se de despacho encaminhado pelo XXXX da Comarca de Boa Vista, referente ao Processo nº XXXXX-X8.202X.8.23.0010, por meio do qual a Magistrada relata a esta Corregedoria suposta conduta inadequada imputada ao XXXXXXXXXXXX quando do XXXXXXXXXXXX.

Aduz a Magistrada que: “XXX”.

Compulsando XXX, cumprido pelo servidor ora representado e consignado ao presente expediente, observo que o XXXX produziu o seguinte texto ao travar contato com o requerido por meio do XXXX:

Houve a intimação XXXX.

Em resposta, o servidor aduziu que “XXX”.

E ainda: “XXX”.

Ao final requereu “XXX”.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos do Processo nº XXX verifico, de um lado, a seriedade da questão nele tratada, a configurar instrumento por meio do qual a XXX se recorreu ao XXX.

O Código de Ética dos servidores do TJRR (Resolução TJRR/TP nº 73/2022) preceitua que são compromissos de conduta ética atender demandas com postura ética e de modo imparcial, probo e efetivo, sendo vedada qualquer atitude que favoreça indevidamente alguma parte (art. 5º).

É oportuno observar sobre a temática que, em meio a todo o arcabouço normativo relacionado à questão, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº XXX.

Os especialistas na matéria já vêm mapeando o ciclo da XXX.

Daí porque resta demonstrada a complexidade da matéria, a reclamar a necessidade da devida formação, qualificação e preparação de servidores e membros que atuam na área.

De outro lado, analisando a conduta do servidor, as razões por ele apresentadas, instruídas com os respectivos documentos, verifico a ausência de dolo, a ausência de má-fé, a ausência de repercussões danosas concretas da sua conduta (até o presente momento), bem como os seus bons antecedentes.

É oportuno observar que o Direito Administrativo Sancionador, em seu estágio atual, tem se afastado da antiga e engessada resposta binária: sancionar ou não sancionar, outrora unicamente aplicada às mais variadas situações postas à apreciação da Administração Pública, cedendo-se espaço a soluções alternativas e mais eficientes, a guardar maior compatibilidade com o interesse público.

Nesse contexto, cito as disposições do art. 26, da Lei nº 4.657/1942 (LINDB), a partir das alterações produzidas pela Lei nº 13.655/2018, ao estabelecer que, para eliminar (solucionar) situação contenciosa na aplicação do direito público, a autoridade administrativa poderá celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, de modo que o referido compromisso seja uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais (art. 26, caput e § 1º, inc. I, da LINDB).

Ademais, a Lei Complementar Estadual nº 227/2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, estabelece, em seu art. 46, que os servidores do Poder Judiciário serão regidos pela Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Transcrevo as disposições do art. 121, caput, da LCE nº 053/2001, ao estabelecer que “na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais”.

Em face do exposto, considerando as circunstâncias que envolvem o caso concreto, acima delineadas, entendo pela ausência de infração disciplinar por parte do servidor, de modo que delibero pelo arquivamento do feito.

Todavia, na oportunidade, determino que seja inclusa, no Plano de Desenvolvimento Individual – PDI do XXX, a realização de cursos e treinamentos ministrados pela Escola Judicial de Roraima – EJURR, relacionados à temática XXX, para o aprimoramento de suas competências na área.

À Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, para conhecimento e providências.

À Escola Judicial de Roraima – EJURR, para conhecimento e análise quanto à possibilidade de incluir em seu calendário a oferta de cursos ou treinamentos voltados ao XXX e correlatos.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para cientificação das partes.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Após, archive-se.

Boa Vista/RR, 08/08/2024.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor



# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

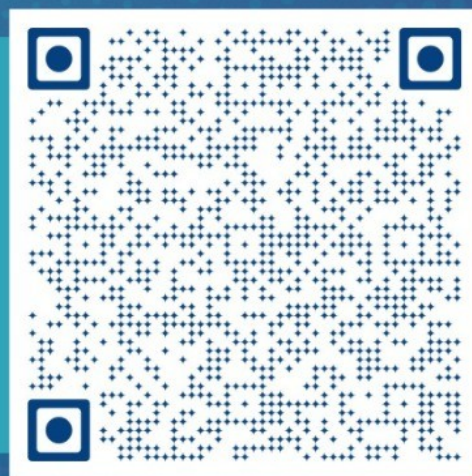
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 804 DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0011774-33.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ROGERIO DE LIMA BENTO**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 16 e 19/8/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2018 – 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 805 DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0012153-71.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Diretora de Secretaria, para atuar como oficial de justiça ad hoc, no período de 12 a 28/8/2024, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de férias do servidor José Fabiano de Lima Gomes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 806** - Convalidar a designação da servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Chefe do Setor de Folha de Pagamento, no período de 22/7 a 10/8/2024, em virtude de férias da servidora Raquel Moura Reis.

**N.º 807** - Conceder ao servidor **AMIRALDO DE BRITO SOMBRA**, Oficial de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 2 a 19/9/2024.

N.º 808 - Conceder à servidora **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, Coordenadora de Núcleo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, nos períodos de 2 a 6/9/2024 e de 21/11 a 3/12/2024.

N.º 809 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **REUBENS MARIZ DE ARAÚJO NOVO**, Secretário, referente a 2023, anteriormente marcado para o período de 16 a 21/9/2024, para ser usufruído no período de 12 a 17/9/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**  
Secretária de Gestão de Pessoas

### DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014483-41.2024.8.23.8000**



**Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Rynasder Souza Pereira Dall Agnol**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2081182.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

|   |   |
|---|---|
|   | <p>Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b>, em 13/08/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência</p>                                |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2087719</b> e o código CRC <b>C3A3CBD9</b>.</p> |

### DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014601-17.2024.8.23.8000**



**Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Sandra Valéria Coelho da Silva**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2081761.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

|   |   |
|---|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por <b>BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)</b>, em 13/08/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência</p>                                |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>2087722</b> e o código CRC <b>6F4C5945</b>.</p> |

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 367** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA**, Auxiliar Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 9 a 23/8/2024.

**N.º 368** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO LEAL NOBREGA**, Técnico Judiciário, no período de 9/8 a 7/9/2024.

**N.º 369** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, Técnica Judiciária/Função Técnica Especializada, no período de 9 a 23/8/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Secretária de Qualidade de Vida

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 13/08/2024

**EXTRATO DE DISPENSA****PROCESSO SEI Nº:** 0013572-63.2023.8.23.8000**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, contratação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento eletrônico, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima**CONTRATADA:** EMPRESA J&L PROMOÇÃO DE VENDAS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n. 13.418.193/0001-47.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 191.773,60 (cento e noventa e um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**DATA:** 12 de agosto de 2024.**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº DO ACORDO:** 25/2024**PROCESSO SEI Nº:** 0013668-15.2022.8.23.8000.**OBJETO:** Recíproca cooperação entre as partes para utilização de uma sala disponibilizada no Centro Socioeducativo Homero de Souza Cruz Filho, com a finalidade de realizar Audiências Concentradas no âmbito socioeducativo do Estado de Roraima, com a presença física e/ou virtual do magistrado, conforme cronograma a ser estabelecido.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR), por intermédio da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e a Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES).**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo desde que haja interesse mútuo dos partícipes.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.**REPRESENTANTE DA CIJ:** Dr. Juiz Marcelo Lima de Oliveira - Coordenador.**REPRESENTANTE DO SETRABES:** Tânia Soares de Souza - Secretária.**DATA:** 13 de agosto de 2024.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 13/08/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO EXTRAJUDICIAL**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do Leilão Eletrônico Extrajudicial n.º 01/2024 (Proc. 0000737-09.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Alienação de bens de tecnologia da informação considerados antieconômicos e irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** 16/09/2024, às 10h00min (horário local).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.deonizialeiloes.com.br/>

**ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** De Segunda a Sexta no horário de 08h00min as 14h00min no endereço: Centro de Armazenamento e Distribuição Walter Damian situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP: 69.305-135. Os telefones para contato são: 3198-4114 ou 3198-4155.

**CONTATOS:** [contato@deonizialeiloes.com.br](mailto:contato@deonizialeiloes.com.br) e (95) 3198-4145

**Norma de Regência:** Lei 14.133/2021

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.deonizialeiloes.com.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 13/08/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 13 de agosto de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica n.º 07/2024** (Proc. Adm. n. 0005781-09.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de registro de preço para a aquisição de 10 (dez) armários guarda-volumes, com instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos / Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 13/08/2024.

**SESSÃO PÚBLICA:** 19/08/2024, DE 09H00MIN ÀS 15H:00MIN (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> a partir do dia 13/08/2024.

Boa Vista/RR 13 de agosto de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 45/2024** (Proc. 0009465-39.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte em caminhão cegonha, para execução de traslado interestadual de 2 (dois) veículos blindados, para os trechos Boa Vista - RR a Manaus - AM e Manaus - AM à Cidade de Boa Vista - RR, com endereços pré-definidos pelo TJRR, para atender às necessidades do poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 14/08/2024, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 30/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 14/08/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 09 de agosto de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto  
**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 13/08/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**SEI nº 0014596-92.2024.8.23.8000****Origem: Escritório de Comunicação****Assunto: Suprimento de Fundos****DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, Chefe de Escritório, lotada no NUCRI, conforme o formulário acostado ao evento [2079386](#).
2. Remetidos os autos à SUBAF, a Chefe daquele Setor informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme evento [2084383](#). O SMD informou haver afastamento programado para o período 23/8 a 6/9/2024 e de 17 a 31/10/2024 ([2084389](#)).
3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar ([2084334](#)).
4. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos, conforme evento [2084698](#)).
5. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 826/2015 e 432/2023, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, portadora do CPF nº **612.142.562-87**, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

| <b>Cargo/Função</b> | <b>Unidade de Atividade</b> |
|---------------------|-----------------------------|
| Chefe de Escritório | Escritório de Comunicação   |

| <b>Elemento de despesa</b>                                 | <b>Valor – R\$</b> |
|--|--------------------|
| Material de consumo (3.3.90.30)                            | 8.000,00           |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 8.000,00           |
| <b>Prazo de aplicação</b>                                  | <b>60 dias</b>     |
| <b>Prazo de prestação de contas</b>                        | <b>10 dias</b>     |



| Modalidade Saque   | Valor – R\$ |
|--|-------------|
| Material de consumo (3.3.90.30)                            | 2.400,00    |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 2.400,00    |

6. Publique-se. Certifique-se.

**SEI nº 0014809-98.2024.8.23.8000**

**Origem:** NPI

**Assunto:** Suprimento de Fundos

### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **THAIZ FONSECA BARROS**, Assessora de Gabinete Administrativo, lotada no NPI, conforme o formulário acostado ao evento [2082169](#).
2. Remetidos os autos à SUBAF, a Chefe daquele Setor informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta, conforme evento [2084436](#). O SMD informou não haver afastamento programados em nome da servidora.
3. A Comissão Permanente de Sindicância informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar ([2084850](#)).
4. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos, conforme evento [2084703](#)).
5. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 826/2015 e 432/2023, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **THAIZ FONSECA BARROS** portadora do CPF nº **027.912.012-54**, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

| Cargo/Função                         | Unidade de Atividade |
|--------------------------------------|----------------------|
| Assessora de Gabinete Administrativo | NPI                  |

| Elemento de despesa  | Valor – R\$    |
|--|----------------|
| Material de consumo (3.3.90.30)                            | 6.000,00       |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 6.000,00       |
| <b>Prazo de aplicação</b>                                  | <b>60 dias</b> |

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>Prazo de prestação de contas</b>                        | <b>10 dias</b>     |
| <b>Modalidade Saque</b>                                    | <b>Valor – R\$</b> |
| Material de consumo (3.3.90.30)                            | 1.800,00           |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 1.800,00           |

6. Publique-se. Certifique-se.

### PORTARIAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024

N. 515 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014230-53.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                         | CARGO/FUNÇÃO  | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------|---|-----------------------|
| Rayssa Helena de Souza Lemos | Função Técnica Especializada  | 1,5 (uma e meia)      |
| Daison Rodrigues Candido     | Assessor Técnico  |                       |
| Destino:                     | Comarca de Rorainópolis/RR.   |                       |
| Motivo:                      | Ministrar Palestra para policiais da 3ª CIPFron, sobre atendimento especializado em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, no auditório da Comarca de Rorainópolis. |                       |
| Data:                        | 22 e 23/08/2024   |                       |

N. 516 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005489-24.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                          | CARGO/FUNÇÃO                                     | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------------|--|-----------------------|
| Fabiana Moraes Rocha Lima     | Assessor Técnico                                 | 1,5 (uma e meia)      |
| Isabelle Cristina Lima Soares | Assistente Técnico                               |                       |
| Destino:                      | Município de São João da Baliza/RR.              |                       |
| Motivo:                       | Realizar atendimento psicológico a adolescentes. |                       |
| Data:                         | 15 e 16/08/2024                                  |                       |

N. 517 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015350-34.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                         | CARGO/FUNÇÃO                               | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------------|--|-----------------------|
| Cláudio de Oliveira Ferreira | Oficial de Justiça                         | 0,5 (meia)            |
| Destino:                     | BR 432, Vila São José, e outros, Cantá/RR. |                       |
| Motivo:                      | Cumprir mandados judiciais.                |                       |
| Data:                        | 13/08/2024                                 |                       |

N. 518 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015317-44.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                      | CARGO/FUNÇÃO             | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Rogério dos Santos Simões | Colaborador PM           | 0,5 (meia)            |
| Destino:                  | Comarca de Pacaraima/RR. |                       |
| Motivo:                   | Segurança Velada.        |                       |
| Data:                     | 13/08/2024               |                       |

N. 519 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015320-96.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                    | CARGO/FUNÇÃO                             | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|-------------------------|--|-----------------------|
| Luiz Cesar Bezerra Lima | Técnico Judiciário - Acompanhamento      | 0,5 (meia)            |
| Destino:                | Vila Novo Progresso e outros - Cantá/RR. |                       |
| Motivo:                 | Cumprir mandados judiciais.              |                       |
| Data:                   | 14/08/2024                               |                       |

N. 520 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015273-25.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                            | CARGO/FUNÇÃO          | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Wilson Jorge Barros de Oliveira | Colaborador PM        | 0,5 (meia)            |
| Destino:                        | Comarca de Bonfim/RR. |                       |
| Motivo:                         | Segurança velada.     |                       |
| Data:                           | 14/08/2024            |                       |

N. 521 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0015319-14.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME                   | CARGO/FUNÇÃO             | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Rogério Leite Ferreira | Colaborador PM           | 0,5 (meia)            |
| Destino:               | Comarca de Pacaraima/RR. |                       |
| Motivo:                | Segurança velada.        |                       |
| Data:                  | 16/08/2024               |                       |

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de Agosto de 2024

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**

Secretária de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 13/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A DOUTORA **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA**, brasileira, casada, filha de Pedro Gomes da Silva e Doralice Nunes da Silva, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0834152-58.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Cidino Nascimento de Sousa** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **Cidino Nascimento de Sousa e Maria José Nunes da Silva** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **JOSÉ AMBRÓSIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG 264917 SSP/RR, filho de Stella Pereira da Silva, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0834817-74.2024.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Gerriene da Silva Alfredo** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO** entre **Gerriene da Silva Alfredo e José Ambrósio da Silva** para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA MODIFICATIVA DE CURATELA COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Modificação de Curatela nº 0831298-91.2024.8.23.0010** em que é requerente **GLÓRIA APARECIDA BUSSOLARO** e requerido(a) **MAÍSA APARECIDA BUSSOLARO**, e que o MM. Juiz decretou a substituição de curatela, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, ante as razões postas, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** a fim de nomear a Sra. **MARTA APARECIDA BUSSOLARO**, na função de Curadora de **MAÍSA APARECIDA BUSSOLARO**, em substituição à Sra. **GLÓRIA APARECIDA BUSSOLARO**. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **ANITA DE LIMA OLIVEIRA** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0818017-68.2024.8.23.0010** em que é requerente **JUCINEI MOREIRA XAVIER** e requerida **CRISLANE XAVIER DA SILVA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **CRISLANE XAVIER DA SILVA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **JUCINEI MOREIRA XAVIER** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
(Diretor de Secretaria)

**3ª VARA CÍVEL**

Expediente de 13/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0832108-66.2024.8.23.0010 – Usucapião

Autor: SANDRA MAIRA DE MIRANDA

Réu: HERY GUIMARÃES

Nos termos do art. 259, I do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado



Expediente de 13/08/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0834506-83.2024.8.23.0010 – Usucapião

Autor: MARIA ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA, VALDIR FERREIRA SILVA

Réu: EDSON JOSÉ DA SILVA

Nos termos do art. 259, I do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 13/08/2024

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0822950-21.2023.8.23.0010 – Usucapião  
Autor: MARIA DE FATIMA PINTO DA CONCEICAO  
Réu: ESPÓLIO DE LUIZ JORGE PINTO DA CONCEIÇÃO

Estando as partes requeridas **ESPÓLIO DE LUIZ JORGE PINTO DA CONCEIÇÃO**, ente despersonalizado, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré e, nos termos do art. 259, I do CPC, bem como a **CITAÇÃO** de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada ficando advertida de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestarem-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 13/08/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0843089-91.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autor: RENATO GOMES VIEIRA

Réu: DEUSELY DA SILVA ALMEIDA

Estando a parte requerida **DEUSELY DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.257.303-\*\*, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 13/08/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0824441-63.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO BRADESCO S/A

Réu: DROGARIA MACEDO LTDA

Estando a parte requerida **DROGARIA MACEDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \*\*.811.080/0001-\*\*, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 13/08/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0800210-06.2022.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autor: EDNA ALVES DA SILVA, SUELLEN ALVES ALMEIDA DA SILVA

Réu: CNK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, LEANDRO CALLAÇO

Estando a parte requerida **LEANDRO CALLAÇO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.238.632-\*\*, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz

Rodrigo Bezerra Delgado

Expediente de 13/08/2024

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Bezerra Delgado, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos n.º 0830010-45.2023.8.23.0010 – Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ALEJANDRO JIMENEZ

Réu: CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA

Estando a parte requerida **CAPITAL INTERMEDIACAO DE CONSORCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \*\*.451.180/0001-\*\*, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da parte ré para tomar conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Ainda, **INTIMAÇÃO** para eventualmente manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar, salientado que o termo inicial será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível, localizada no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-069, Boa Vista/RR, Tel.: (95) 3198-4727 / 3198-4728, E-mail: 3civelresidual@tjrr.jus.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz  
Rodrigo Bezerra Delgado

**4ª VARA CÍVEL**

Expediente de 13/08/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0824175-47.2021.8.23.0010 – Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Autor: Waldecy Eugênio de Souza Chaves – CPF nº 111.432.XXX-XX e Réus: Ângela Maria Paes Barreto Sousa Cruz – CPF nº 206.901.XXX-XX; By Money Construção e Comércio LTDA – CNPJ nº 10.194.XXX/XXXX-XX; By Money Construções Comércio LTDA (FILIAL) – CNPJ nº 10.194.XXX/XXXX-XX; Emmanuela Souza Cruz – CPF nº 759.528.XXX-XX; Nivaldo Sousa Cruz – CPF nº 206.894.XXX-XX; O Sousa Cruz Neto – CNPJ nº 36.373.XXX/XXXX-XX; Osvaldo Souza Cruz Neto – CPF nº 779.132.XXX-XX, Tammy Nabila Sousa Cruz – CPF nº 929.541.XXX-XX e Tânia Regina Pimentel Aguiar – CPF nº 520.730. XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **O. SOUZA CRUZ NETO – CNPJ nº 36.373.XXX/XXXX-XX e OSVALDO SOUZA CRUZ NETO – CPF nº 111.432.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a **WALDECY EUGÊNIO DE SOUZA CHAVES – CPF nº 05.939.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Procedimento Comum Cível, para **CITAR** as partes promovidas **O. SOUZA CRUZ NETO e OSVALDO SOUZA CRUZ NETO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joance Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2024.

**GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**  
Diretora de Secretaria Substituta da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0800279-38.2022.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Usucapião Extraordinária – Autor: Francisco de Assis Gomes – CPF nº 031.476.XXX-XX e Réu: Manoel da Silva Mota – CPF nº 188.365.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Como se encontra a parte promovida **MANOEL DA SILVA MOTA – CPF nº 188.365.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **FRANCISCO DE ASSIS GOMES – CPF nº 031.476.XXX-XX**, ajuizou Ação de Usucapião Extraordinária, para **CITAR** a parte promovida **MANOEL DA SILVA MOTA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joance Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 13 de Agosto de 2024.

**GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**  
Diretora de Secretaria Substituta da 4ª Vara Cível



**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0827526-33.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Usucapião Extraordinária – Autor: Maria da Conceição Santos – CPF nº 345.359.XXX-XX e Ré: Madalena Gomes – CPF nº 164.028.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Citação dos réus, confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do Artigo 259 combinado com o artigo 246, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS – CPF nº 345.359.XXX-XX**, ajuizou Ação de Usucapião Extraordinária em desfavor de **MADALENA GOMES – CPF nº 164.028.XXX-XX**, visando declaração de domínio sobre a **MATRICULA Nº 7507**, Lote de terra nº 13, da Quadra nº 71, do Loteamento Jardim Equatorial, Bairro Piscicultura, nesta Cidade, medindo 15,00 metros pela frente e fundos, 34,00 metros, pelos lados direito e esquerdo, ou seja, a área de 510,00 metros quadrados, limitando se: Frente com a Rua C-29, fundos com o lote 06, lado direito com o lote 14 e lado esquerdo com o lote 12 nesta Cidade, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joalice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 13 de Agosto de 2024.

**GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**  
Diretora de Secretaria Substituta da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0811280-49.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Usucapião Extraordinária – Autores: Raimundo Nonato da Costa – CPF nº 447.357.XXX-XX e Rossimara Bastos Mateus – CPF nº 736.128.XXX-XX e Réu: Proenge Engenharia LTDA – CNPJ nº 05.959.XXX/XXXX-XX.

**FINALIDADE:** Citação dos réus, confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do Artigo 259 combinado com o artigo 246, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CPF nº 447.357.XXX-XX e ROSSIMARA BASTOS MATEUS – CPF nº 736.128.XXX-XX**, ajuizou Ação de Usucapião Extraordinária em desfavor de **PROENGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 05.959.XXX/XXXX-XX**, visando declaração de domínio sobre a **MATRICULA Nº 7111**, Domínio útil de uma parte da área de terras situadas no Jardim Floresta, nesta Cidade, cuja parte limita-se e mede: Frente com a RR-4, medindo 623,18 metros; Fundos com terras de Amadeu Humze Hamid, medindo 803,00 metros; lado Direito com terras de Olindo Abad Toaldo, medindo 1.299,22 metros e lado Esquerdo com terras de Amadeu Humze Hamid, medindo 917,93 metros, ou seja, a área de 751.853,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 13 de Agosto de 2024.

**GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**  
Diretora de Secretaria Substituta da 4ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0814964-79.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Usucapião Extraordinária – Autor: Laciete Souza de Carvalho – CPF nº 164.044.XXX-XX e Réus: Arthur Barradas Matos – CPF nº 018.450.XXX-XX, Espolio de Arthur Gomes Barradas – CPF Não Informado e Suany Kelly Gomes Barradas – CPF nº 816.002.XXX-XX.

**FINALIDADE:** Citação dos réus, confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do Artigo 259 combinado com o artigo 246, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **LACIETE SOUZA DE CARVALHO – CPF nº 164.044.XXX-XX**, ajuizou Ação de Usucapião Extraordinária em desfavor de **ARTHUR BARRADAS MATOS – CPF nº 018.450.XXX-XX, ESPOLIO DE ARTHUR GOMES BARRADAS – CPF NÃO INFORMADO e SUANY KELLY GOMES BARRADAS – CPF nº 816.002.XXX-XX**, visando declaração de domínio sobre a **MATRICULA Nº 17401**, Domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 01, da Quadra nº 21, Loteamento Bom Futuro II, Bairro Caranã, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens, Frente com a Rua Argentina, medindo 12,50 mais 5,00 metros, Fundos com parte do lote nº 18, medindo 17,50 metros; lado Direito com o lote nº 02, medindo 25,00 metros e lado Esquerdo com a Rua Suíça, medindo 20,00 mais 5,00 metros, ou seja, a área de 425,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joalice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 13 de Agosto de 2024.

**GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**  
Diretora de Secretaria Substituta da 4ª Vara Cível

**2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO vir ou dele tiverem conhecimento que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal nº 0825786-35.2021.8.23.0010, tendo como acusado **CARLOS ALBERTO MARQUEZ NUNEZ**, venezuelano, nascido em 08/06/1983, natural de Barcelona/Anzoategui, filho de Carlos Marquez Menesez e de Emma Nunez Castillo, CPF \*\*\*.640.642-61, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 121, § 2.º inciso I, III e IV, do Código Penal Brasileiro, tendo como suposta vítima Marcos Argeniz Valles Perez; Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência da **Sentença de Pronúncia**: [...] Posto isso, diante dos fundamentos fáticos e jurídicos expendidos, com fulcro no art. 413 do CPP, **pronuncio** RAFAEL EFRAIN GONZALE, CARLOS ALBERTO MARQUEZ NUNEZ, VICTOR JOSE LAZARDE DALA e ALFREDO RAFAEL GUERRA LOPEZ pela suposta prática do delito insculpido no art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c art. 29, todos do Código Penal, bem como no art. 2º, § 2º, da Lei 12.850/13, encaminhando-os para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri. [...]. Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Jacqueline do Couto**  
Diretora de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO vir ou dele tiverem conhecimento que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal nº 0825786-35.2021.8.23.0010, tendo como acusado **WAYLLAN RODRIGO ROMAO ARAUJO**, brasileiro, nascido em 19/07/1993, natural de Boa Vista/RR, filho de Jucelino Lopes de Araujo e de Wilma Rodrigo Romao Araujo, CPF \*\*\*.282.812-50, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 121, § 2.º inciso I, III e IV, do Código Penal Brasileiro, tendo como suposta vítima Marcos Argeniz Valles Perez; Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência da **Sentença de Impronúncia**: [...]Por outro lado, com base no art. 414 do CPP, **impronuncio** WAYLLAN RODRIGO ROMÃO ARAÚJO pela prática dos crimes tipificados no art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c art. 29, todos do Código Penal, bem como no art. 2º, § 2º, da Lei 12.850/13 [...]. Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Jacqueline do Couto**  
Diretora de Secretaria

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO vir ou dele tiverem conhecimento que tramitam neste Juízo os autos da Ação Penal nº 0835318-28.2024.8.23.0010, tendo como acusado **EFRAIN RAFAEL MORAN RODRIGUEZ**, venezuelano, nascido em 14/06/2000, natural de Puerto La Cruz/Anzoategui, filho de Omar Macharin Machado Urbano e de Olga Marina Moran Rodriguez, CPF \*\*\*.629.632-83, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, denunciado pela suposta prática do delito tipificado no art. 121, § 2.º inciso I, III e IV, do Código Penal Brasileiro, tendo como suposta vítima Marcos Argeniz Valles Perez; Como não foi possível intimá-lo pessoalmente, **FICA INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL**, dando-lhe ciência da **Sentença de Pronúncia**: [...] Posto isso, diante dos fundamentos fáticos e jurídicos expendidos, com fulcro no art. 413 do CPP, **pronuncio** RAFAEL EFRAIN GONZALE, CARLOS ALBERTO MARQUEZ NUNEZ, VICTOR JOSE LAZARDE DALA e ALFREDO RAFAEL GUERRA LOPEZ pela suposta prática do delito insculpido no art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, c/c art. 29, todos do Código Penal, bem como no art. 2º, § 2º, da Lei 12.850/13, encaminhando-os para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri. [...]. Para conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Jacqueline do Couto**  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE PACARAIMA****Expediente de 13/08/2023****Autos n.º 0800809-63.2024.8.23.0045 - 2º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0800809-63.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **DAVID MANUEL GONZALEZ e EVA TOVAR DE GONZALEZ** e interdita **IRISMAR ELBANIA GONZALEZ TOVAR**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como do parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de IRISMAR ELBANIA GONZALEZ TOVAR, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como os seus curadores DAVID MANUEL GONZALEZ E EVA TOVAR DE GONZALEZ**, que deverão assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Dispensar a publicação na imprensa local Após, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema.”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 13/08/2024. E para constar, eu, L.A.R, (Técnico Judiciário) o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

**PRISCILA HERBERT**

Diretor de Secretaria, em exercício

**Autos n.º 0800810-48.2024.8.23.0045 - 2º EDITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º : 0800810-48.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **NORA CAMPOS DE ANDRE E JERRICK HENDRICKS ANDRE ENGLAND** e interditada **WILDEJOHN CHAFFERDETH ANDRE CAMPOS**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de WILDEJOHN CHAFFERDETH ANDRE CAMPOS, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como os seus curadores NORA CAMPOS DE ANDRE e JERRICK HENDRICKS ANDRE ENGLAND**, que deverá assisti-los em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Dispensar a publicação na imprensa local Após, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema. Anita de Lima Oliveira Juíza Substituta (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 13/08/2024. E para constar, eu, L.A.R, (Técnico Judiciário) o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

**PRISCILA HERBERT**

Diretor de Secretaria, em exercício



**Autos n.º 0800808-78.2024.8.23.0045 - 2º EDITAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

**O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º : 0800808-78.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **MARITZA TRINIDAD LOPEZ** e interditado **JOSÉ ANTONIO TREMARIA LOPEZ**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de JOSÉ ANTONIO TREMARIA LOPEZ, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como a sua curadora MARITZA TRINIDAD LOPEZ**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXU 6ASW5 HVUMB Q98BK PROJUDI - Processo: 0800808-78.2024.8.23.0045 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anita de Lima Oliveira:01624781195 24/06/2024: JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Termo de Audiência Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local.** Após, extingua o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema. Anita de Lima Oliveira Juíza Substituta (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 13/08/2024. E para constar, eu, L.A.R. (Técnico Judiciário) o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

**PRISCILA HERBERT**

Diretor de Secretaria, em exercício

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 13/08/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO FERREIRA SIMAS** e **REIMARY SILVA ALMEIDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Frentista, com 24 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil, domiciliado na Rua Nena Brasil, 206, união, Boa Vista-RR, filho de **AIRTON DA COSTA SIMAS** e **CLEANE DOS REIS FERREIRA NUNES**.

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua 11, 95, jardim tropical, Boa Vista-RR, filha de **REINALDO SOUSA ALMEIDA** e **MARIA ANTONIA GAVIÃO SILVA ALMEIDA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de agosto de 2024.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****EDITAL Nº 319/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma dos Arts. nº 407 e 408 do Prov. 149/2023 do CNJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de Usucapião Extrajudicial na modalidade extraordinária, referente ao Lote de terras urbano nº 312, da Quadra nº 19 (ant. 78), com 1.695,09m², Bairro Caranã, nesta Cidade, inserido na área maior da Matrícula nº 3926, figurando como requerente **WALACE BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, empresário, CNH nº 00068759503 - DETRAN/RR, CPF nº 200.905.792-91 e sua esposa **YONNY PEDROSO DA SILVA**, brasileira, deputada estadual, CI nº 152947, CPF nº 787.217.762-53 e como requerido **GRUPO KIMAK LTDA**. Portanto, **NOTIFICAMOS** o titular dos direitos registrado na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confinantes ou ocupantes a qualquer título e ainda eventuais terceiros interessados, para ciência e manifestação por escrito perante esta Serventia no prazo de até 15 dias úteis a contar da última publicação deste. Ressalta-se que a não apresentação de impugnação no prazo elencado implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do dispositivo legal supracitado.

**RAINIER GONÇALVES FREITAS**

Escrevente Sênior

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 336/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os adquirentes/devedores do Lote de terras urbano nº 17, da Quadra nº 25, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, no Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 855550952912****PROTOCOLO:255968****DEVEDORES: FRANCISCO MÁRCIO CORREA DA COSTA, CPF/MF nº 825.016.022-34; DÉBORAH ALMEIDA DE FIGUEIREDO, CPF/MF nº 008.546.312-40.****MATRÍCULA: 18135****MARIANA ALVES GARCIA**

Escrevente de Plataforma Digital

**MIRLY RODRIGUES MARTINS**

Delegatária Interina

**EDITAL Nº 337/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 662, da Quadra nº 61, Loteamento Cidade Satélite III, Bairro Murilo Teixeira Cidade, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844442356543**

**PROTOCOLO:256953**

**DEVEDORA: NATALHA SILVA FREIRE, CPF/MF nº 012.263.462-43.**

**MATRÍCULA: 79067**

**MARIANA ALVES GARCIA**  
Escrevente de Plataforma Digital  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

#### **EDITAL Nº 338/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 63, da Quadra nº 630, Bairro Loteamento Cidade Santa Cecília, no Município de Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 844442441901**

**PROTOCOLO:256683**

**DEVEDORA: JESSYCA JAMILE PEREIRA LIMA, CPF/MF nº 986.368.802-97.**

**MATRÍCULA: 88224**

**MARIANA ALVES GARCIA**  
Escrevente de Plataforma Digital  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**EDITAL Nº 339/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia a adquirente/devedora do Lote de terras urbano nº 332, da Quadra nº 17, Loteamento Parque Residencial Itália, Bairro Centenário, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 855550715458**

**PROTOCOLO:257311**

**DEVEDOR(A): PATRICE DE CASTRO LUCENA, CPF/MF nº 574.590.292-20.**

**MATRÍCULA: 25350**

**MARIANA ALVES GARCIA**  
Escrevente de Plataforma Digital  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 13/08/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel registrado na matrícula de nº 3.889, do Registro de Imóveis da Comarca de Rorainópolis – RR, denominado “FAZENDA SÃO MARCOS”, localizado na BR-174, Gleba Pretinho, Zona Rural - Rorainópolis/RR, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de Averbação do Desmembramento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido que certidão da matrícula e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis – RR.

Rorainópolis - RR, 13 de agosto de 2024.

Inês Maria Viana Maraschin  
Registradora